



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA ADITIVA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Orocó
APROVADO POR UNANIMIDADE
12/09/2023

[Assinatura]

EMENTA: Emenda aditiva n.º 002/2023 ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Fica acrescido ao art. 69º, o seguinte parágrafo e incisos:

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais/impositivas aprovadas na lei orçamentária.

I- O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.

II- As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

III- Ressalvado o disposto no inciso II, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

[Assinatura]
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

VEREADORA

[Assinatura]
MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO
VEREADORA

THIAGO DE VASCONCELOS SOUZA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



[Signature]
IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAÚJO
VEREADOR

Jaciélma da Silva Santos
JACIELMA DA SILVA SANTOS
VEREADORA

JÉSSICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
VEREADORA

Manoel Cicero de Souza
MANOEL CICERO DE SOUZA
VEREADOR

[Signature]
JOÃO XAVIER DA SILVA
VEREADOR

ELIENIO DA SILVA SOARES
VEREADOR